

LEI Nº 631

"Autoriza o Prefeito Municipal de Moema a pagar Pensão à Viúva de Trabalhador falecido em Flena Atividade Laboral."

O Povo do Município de Moema-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

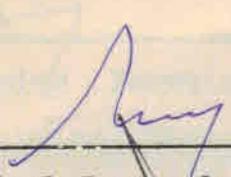
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Moema-MG, autorizado a pagar à viúva do Servidor Sr. José Luiz de Souza, falecido no dia 29-08-93 (Vinte e nove de agosto de um mil novecentos e noventa e três), à título de pensão, a importância equivalente de " dois salários e meio, valor que o mesmo recebia na data do seu falecimento.

Parágrafo Único - Esta Pensão será paga a partir do dia 1º de setembro próximo passado, e reajustada sempre que houver aumento de salário, nunca pagando à viúva menos do que dois salários e meio.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema-MG, 26 de novembro de 1.993.

  
 \_\_\_\_\_  
 Rafael Bernardes Ferreira.  
 Prefeito Municipal Moema

  
 \_\_\_\_\_  
 Ildelfonso Roberto da Silva  
 Assist. Administrativo